



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO –ADM- 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

Abertura: dia 11 de junho de 2018.

Horário: 08h:30min

Tipo: Menor preço - item

Gilmar Teodoro de São José, Prefeito Municipal de Perdigoão, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa para executar a prestação de serviço de triagem e compostagem de matéria orgânica, em aterro sanitário da contratante, com periodicidade de, no mínimo, cinco (05) dias por semana, preferencialmente de segunda à sexta, no horário comercial entre 7:00 e 17:00, sendo aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) toneladas mensais, com fornecimento de no mínimo 60 (sessenta) kg diários de plástico e 60 (sessenta) kg diários de PAD para alimentar a usina de reciclagem municipal. Conforme plano de trabalho constante no anexo IX.

2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
18.541.1801.2054 Manut. Usina Reciclagem e Compostagem de Lixo	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	277	1.00.00

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.



4 – IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 – Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 – Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2018 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....</p>

5.1.1 - O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” que não seja entregue à pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

5.2 – A proposta deverá ser entregue e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem



rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do pregão;

c) **PREÇO UNITÁRIO** proposto a ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser cotado o valor **MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS A BOA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

5.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor máximo superior a 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 000036/2018 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....</p>

6.1.1 - O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelope de “Documentos de Habilitação” que não seja entregue à pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 – O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).
- c) Declaração de concordância e submissão às condições e os termos do edital e da minuta de contrato e que tomou conhecimento de todas as informações e as condições dos locais para cumprimento do objeto licitado.
- d) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- f) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (vide modelo Anexo VI);

6.3.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através da Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos federais e a dívida ativa da União;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC - ARLP}{PC - PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;



c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

6.3.3.1 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

6.3.4 – Quanto à qualificação Capacidade Técnica:

a) Registro ou inscrição da proponente e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); no caso de empresas de outros estados deverão acertar sua certidão no correspondente.

b) Declaração fornecida pela empresa de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citada no parágrafo anterior, será o responsável técnico que acompanhará a execução do serviço, caso a empresa venha a ser a vencedora da licitação, ficando a substituição sujeita a aprovação pelo Município, respeitado o estabelecimento no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado serviço compatível ou superior ao objeto desta licitação.

d) Declaração de disponibilidade de todos os veículos, equipamentos e profissionais que serão utilizados na execução do objeto deste Edital.

e) Atestado de visita fornecido pela administração municipal que a licitante tomou conhecimento dos serviços licitados, a presente visita deverá ser realizada até 5 dias antes da abertura dos envelopes, devido a necessidade do conhecimento dos serviços para elaboração da proposta financeira. O atestado de visita pode ser dispensado se a licitante optar por não realizar a visita, ficando ciente de que não poderá alegar que desconhecia os serviços por não ter feito a visita, para qualquer fim.



7 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.4.1 – Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2 – Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

e) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

f) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 – O pregoeiro receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.9 – A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n.º 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



7.10 – O preço deverá ser indicado com o valor unitário, bem como o valor total global do item, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.11 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço individual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.12 – Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.13 – O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.14 – Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.15 – Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.16 – Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.17 – Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.18 – Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.19 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.20 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.21 – Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno



porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.21.2 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.21.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.21.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.3 – Para as situações previstas nos itens 7.21 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.22 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.23 – Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.24 – O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.25 – Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.26 – Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.27 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será elegida para efeito de assinatura do contrato.

7.27.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.



7.27.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.27.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.28 – Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.29 – Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.30 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.31 – O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.32 – Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 – O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar



injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 – O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

9.2 – O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 – As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado em forma de subsídio, mensalmente, e até o 5º dia útil subsequente ao mês de prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2 – No momento da extração da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar o número da presente Pregão Presencial nº 036/2018 e o número do contrato com o Município.

10.3 – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço

11 – PENALIDADES

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:



a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 – No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

12.8 – Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;



Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador;

Anexo V – Minuta do contrato.

Anexo VI – Declaração.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Plano de trabalho

12.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elege as partes o Foro da cidade de Comarca de Nova Serrana, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Perdigoão, pelo fone (37) 3287-0255 e pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou site perdigao.mg.gov.br

Perdigoão/MG, 25 de maio de 2018.

Gilmar Teodoro de São José
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. _____ e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob no _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial no _____, do Município de Perdigoão, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 90 (noventa) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ no _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



ANEXO – V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ATERRO SANITÁRIO DA CONTRATANTE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/201X

Pregão Presencial nº 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. _____, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar Teodoro de São José, considerando a necessidade pública e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:..... doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descrito na cláusula primeira

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para executar a prestação de serviço de triagem e compostagem de matéria orgânica, em aterro sanitário da contratante, com periodicidade de, no mínimo, cinco (05) dias por semana, preferencialmente de segunda à sexta, no horário comercial entre 7:00 e 17:00, sendo aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) toneladas mensais, com fornecimento de no mínimo 60 (sessenta) kg diários de plástico e 60 (sessenta) kg diários de PAD para alimentar a usina de reciclagem municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão realizados em regime de execução indireta e remunerados por preço mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá a CONTRATANTE, através da Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente, fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados por meio de inspeções sistemáticas para avaliação da capacidade financeira, econômica e operacional do contratado.

Parágrafo Primeiro – Verificada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, caberá a CONTRATANTE, ou a quem esta determinar, aplicar a penalidade cabível;

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE deverá exercer rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – A título de remuneração pela execução do objeto deste contrato, fica estipulado o seguinte valor mensal de..... por mês, para separação e compostagem de matéria orgânica, em aterro sanitário da contratante.



Parágrafo Único: – No preço estipulado encontram-se inclusos todos os encargos sociais, impostos e taxas, bem como seguros e indenizações, além de despesas de operação e manutenção, assim como tudo que é necessário para o perfeito desempenho dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo a concessão ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com concordância das partes, até os limites temporal e financeiro definidos na Lei 8.666/93, ou cancelada, ao final do período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: A cada período de 12 meses, o valor descrito na cláusula anterior será reajustado pela variação do IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
18.541.1801.2054 Manut. Usina Reciclagem e Compostagem de Lixo	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	277	1.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento do valor acordado será realizado em forma de subsídio e ocorrerá até o 5º dia útil, subsequente ao mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deverá conduzir os serviços de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estreita observância às leis do País e, em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus funcionários, no atendimento do objeto ora contratado, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamação e indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas.

Parágrafo único – Será obrigatória a comprovação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS e do FGTS, para com o quadro funcional da CONTRATADA que vier a atender o objeto do presente contrato, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DECIMA – A empresa deve fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados, na forma da lei, para os funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São irregularidades puníveis com multa:

Parágrafo Primeiro – no valor equivalente a 0,05% do total contratado (pelo mínimo 12 meses) sem prejuízos das demais sanções cabíveis:



I – Por dia de atraso, justificado e aprovado perante administração municipal, na implantação dos serviços:

II – Por uso de bebidas alcoólicas em serviço, pelos prestadores de serviços contratados, devidamente caracterizados;

III – Por permitir a entrada de animais ou pessoas nos locais de trabalho, sem autorização prévia da contratante.

Parágrafo Segundo – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Parágrafo Terceiro – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Quarto – Todas as multas referidas nos itens anteriores, serão aplicadas em dobro, em caso de reincidência, em uma mesma semana;

Parágrafo Quinto – As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra (s);

Parágrafo Sexto – As multas serão automaticamente descontadas das parcelas a serem pagas ou da caução a ser liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Classificar e selecionar diariamente os rejeitos orgânicos e inorgânicos gerados no município de Perdigoão/MG, em local da contratante cujo responsabilidade de preservação será da contratada.

II – Descarregar os resíduos que forem transportados ao Aterro;

III – Ao recepcionar os resíduos sólidos o processo de triagem do aterro se dará da seguinte forma:

- a) Resíduo Orgânico: Compostagem;
- b) Resíduo Seco (vidro, plástico, PAD, ferro e outros resíduos recicláveis e/ou comercializáveis): Reciclagem e/ou destinação para venda;
- c) Rejeito: Aterro sanitário.

Observação: Parte dos resíduos recicláveis contidos no item “b”, em especial os de plástico: mínimo de 60 (sessenta) kg/dia e PAD: mínimo de 60 (sessenta) kg/dia, serão usados pelo Município com operação própria em suas instalações, e parte dos resíduos orgânicos do item “a” após o processo de compostagem, serão distribuídos à produtores rurais a título de adubo orgânico. Todo o restante, não enquadrado no fluxo/processo operacional retro mencionado será prensado e acomodado em vala específica do respectivo aterro sanitário pela contratante.

IV - Manter o ambiente utilizado para seleção dos resíduos, as edificações, as máquinas e equipamentos utilizados na seleção e prensagem limpos e em perfeito estado de



conservação e/ou funcionamento, efetuando as devidas manutenções e limpezas quando estas se fizerem necessárias.

V - admitir mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalentes, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

VI – Garantir que funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, deverão ainda residir na área de abrangência do município contratante.

VII - Apresentar seus funcionários, portando a devida documentação, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, e providenciar em 30 (trinta) dias a apresentação dos funcionários da área operacional devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

VIII - Dispensar, após solicitação da fiscalização, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

IX - Implantar e manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle Médico e Saúde ocupacional) para seus empregados

X - Destinar todos os resíduos ao local adequado, dentro do aterro municipal, até a destinação final pela contratante.

XI - Auxiliar na preparação de cartilha informativa anual. (Relativos ao lixo e informações gerais sobre reciclagem)

XII – Zelar pelo adequado tratamento e disposição do lixo, até a adequada destinação do rejeito no aterro municipal pela contratante.

XIII - Fornecimento de composto orgânico mensal para a Prefeitura de Perdigoão/MG, destinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

XIV – Realizar a venda dos materiais triados não utilizados pela Prefeitura, para empresas ou entidades que tenham o devido licenciamento ambiental inerente a compra, devendo apresentar ao Município documentação mensal comprovando que a compradora está apta para a destinação adequada dos materiais.

XV – Findo o Contrato, a Contratada deverá entregar à Prefeitura as máquinas e equipamentos utilizados durante a prestação dos serviços limpos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se a indenizar qualquer dano causado, com dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Obrigações da Fiscalização:



I - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, agropecuária e Meio Ambiente, que efetuará inspeções sistemáticas para avaliação da capacidade financeira, econômica e operacional da contratada.

II – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Contratante será responsável pelas despesas referentes a energia elétrica, manutenção das máquinas e combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou concordata da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Constitui, também, causa de rescisão imediata, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

Parágrafo segundo – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão, aquelas constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações advindas da Lei Federal nº 883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos termos do parágrafo segundo do art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, é estabelecido o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas do presente contrato.

E, por ser a expressão da verdade, justas e acordadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado, foi entregue às partes contratantes.

Perdigoão-MG, — de ————— de 201X

Contratante

Contratado

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal

Testemunhas:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), DECLARA, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO –ADM- 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), DECLARA, para os fins devidos, que concorda plenamente e se submete às condições e os termos do edital e da minuta de contrato, bem como, tomou conhecimento de todas as informações e as condições dos locais para cumprimento do objeto licitado

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/201X

1 – OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para executar a prestação de serviço de triagem e compostagem de matéria orgânica, em aterro sanitário da contratante, com periodicidade de, no mínimo, cinco (05) dias por semana, preferencialmente de segunda à sexta, no horário comercial entre 7:00 e 17:00, sendo aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) toneladas mensais, com fornecimento de no mínimo 60 (sessenta) kg diários de plástico e 60 (sessenta) kg diários de PAD para alimentar a usina de reciclagem municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

A referida contratação faz-se necessária em vista de que não há atualmente na Prefeitura Municipal Recursos Humanos suficientes para administração do Aterro Sanitário, sendo de vital interesse do Município zelar pela limpeza e demais compromissos ambientais advindos do descarte do lixo coletado diariamente, sendo a triagem de tais resíduos uma excelente forma de alimentação da usina de reciclagem municipal, que fornecerá os objetos confeccionados para manutenção da própria prefeitura em suas instalações e, além disso, a distribuição da compostagem torna-se um grande auxílio para os produtores rurais a título de adubo orgânico.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Preço De Ref. R\$	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Contratação de empresa para executar a prestação de serviço de triagem e	XXXXXXXXXX		



compostagem de
matéria orgânica, em
aterro sanitário da
contratante, com
periodicidade de, no
mínimo, cinco (05)
dias por semana,
preferencialmente de
segunda à sexta, no
horário comercial
entre 7:00 e 17:00,
sendo
aproximadamente 240
(duzentos e quarenta)
toneladas mensais,
com fornecimento de
no mínimo 60
(sessenta) kg diários
de plástico e 60
(sessenta) kg diários
de PAD para
alimentar a usina de
reciclagem municipal.

VALOR TOTAL R\$

Pregoeiro Oficial

PREFEITO MUNICIPAL

Observação: A cotação do item acima não poderá ter valor superior ao Preço de Referência.



ANEXO IX

PLANO DE TRABALHO:

Os resíduos sólidos que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo:

Definições dos serviços: Para fins deste edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas na separação de resíduos.

Constituem obrigações da Empresa:

I - Classificar e selecionar diariamente os rejeitos orgânicos e inorgânicos gerados no município de Perdigoão/MG, em local da contratante cujo responsabilidade de preservação será da contratada.

II – Descarregar os resíduos que forem transportados ao Aterro;

III – Ao recepcionar os resíduos sólidos o processo de triagem do aterro se dará da seguinte forma:

- a) Resíduo Orgânico: Compostagem;
- b) Resíduo Seco (vidro, plástico, ferro e outros resíduos recicláveis e/ou comercializáveis): Reciclagem e/ou destinação para venda;
- c) Rejeito: Aterro sanitário.

Observação: Parte dos resíduos recicláveis contidos no item “b”, em especial os de plástico: mínimo de 60 (sessenta) kg/dia e PAD: mínimo de 60 (sessenta) kg/dia, serão usados pelo Município com operação própria em suas instalações, e parte dos resíduos orgânicos do item “a” após o processo de compostagem, serão distribuídos à produtores rurais a título de adubo orgânico. Todo o restante, não enquadrado no fluxo/processo operacional retro mencionado será prensado e acomodado em vala específica do respectivo aterro sanitário pela contratante.

IV - Manter o ambiente utilizado para seleção dos resíduos, as edificações, as máquinas e equipamentos utilizados na seleção e prensagem limpos e em perfeito estado de conservação e/ou funcionamento, efetuando as devidas manutenções e limpezas quando estas se fizerem necessárias.

V - admitir mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalentes, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

VI – Garantir que funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, deverão ainda residir na área de abrangência do município contratante.



VII - Apresentar seus funcionários, portando a devida documentação, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, e providenciar em 30 (trinta) dias a apresentação dos funcionários da área operacional devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

VIII - Dispensar, após solicitação da fiscalização, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

IX - Implantar e manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle Médico e Saúde ocupacional) para seus empregados

X - Destinar todos os resíduos ao local adequado, dentro do aterro municipal, até a destinação final pela contratante.

XI - Auxiliar na preparação de cartilha informativa anual. (Relativos ao lixo e informações gerais sobre reciclagem)

XII – Zelar pelo adequado tratamento e disposição do lixo, até o momento da destinação do rejeito no aterro municipal pela contratante.

XIII - Fornecimento de composto orgânico mensal para a Prefeitura de Perdigoão/MG, destinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Obrigações da Fiscalização:

I - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, agropecuária e Meio Ambiente, que efetuará inspeções sistemáticas para avaliação da capacidade financeira, econômica e operacional da contratada.

II – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

- O rejeito não poderá ultrapassar a média de 35% (trinta e cinco por cento) do material coletado e destinado para triagem.

Perdigoão – MG, XX de _____ de 201X.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo de Edital a seguir:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO –ADM- 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG

Pregão Presencial nº 036/2018

O Prefeito Municipal de Perdigoão/MG, torna público que no dia 11 junho de 2018, às 08:30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Pregão para receber as propostas e a documentação para Contratação de empresa para executar a prestação de serviço de triagem e compostagem de matéria orgânica, em aterro sanitário da contratante, com periodicidade de, no mínimo, cinco (05) dias por semana, preferencialmente de segunda à sexta, no horário comercial entre 7:00 e 17:00, sendo aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) toneladas mensais, com fornecimento de no mínimo 60 (sessenta) kg diários de plástico e 60 (sessenta) kg diários de PAD para alimentar a usina de reciclagem municipal, através do Pregão Presencial nº 036/2018. Maiores informações pelo telefone 3287-0255 e pelo site <http://perdigao.mg.gov.br>. Perdigoão – MG, 25 de maio de 2018. Gilmar Teodoro de São José, Prefeito Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal.